



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE
CAMPEONATO BRASILEIRO DE ENDURANCE
REGULAMENTO DESPORTIVO E TÉCNICO
2020

Adendo nº 10

NOVA REDAÇÃO

Art. 5.6 – A troca de pilotos somente poderá ser efetuada durante os procedimentos de Parada de Box Obrigatória e Janela aberta.

Parágrafo único: A troca de pilotos deverá ser autorizada pelos Comissários Desportivos e somente se fará na área dos boxes, devendo o piloto, dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a contar da passagem do veículo pela Entrada dos Boxes, assinar a Súmula em local a ser designado pela Organização da prova, sob pena de não ser considerada a substituição como efetiva.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020

Comissão Nacional de Velocidade
Alfredo Romulo Tambucci Jr.
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br